



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDÊNCIA

N.º 100 / 2020

RECEBI EM 18 / 08 / 2020

Em 18 de agosto de 2020.

Ofício nº 189/2020/GP

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, em resposta ao Requerimento nº 73/2.020, informar a Vossa Excelência que, é de conhecimento público que Ação Diretora de Inconstitucionalidade da gratificação de Nível Universitário foi promovida pela Mesa Diretora dessa Casa de Leis e que o parecer da Procuradoria Geral do Estado, não se trata de acórdão.

Quanto a medidas de emergência, cumpre-nos informar a Nobre Vereadora, esta Administração Municipal não poupara esforços, até o esgotamento das vias recursais, com o objetivo de que evitar prejuízo aos servidores municipais, contudo, há que se observar as disposições da Lei Federal nº 173/2.020.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

MAMORU

NAKASHIMA:96987430810

Assinado de forma digital por
MAMORU NAKASHIMA:96987430810
Dados: 2020.08.18 09:19:46 -03'00'

DR. MAMORU NAKASHIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
EDSON RODRIGUES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA

Elza Tábata Nishio
Oficial Administrativo

Elza
18/08/2020